



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VIAJAR COM A WIZARD É WOW!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040443/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Endereço: JOSE LUIZ MAZZALI Número: 450 Complemento: SALA A SETOR M 03B GLP LOUVEIRA I

Bairro: SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA UF: SP CEP:13294-002

CNPJ/MF nº: 01.404.158/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2025 a 11/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2025 a 31/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente Promoção tem por objetivo conceder prêmios, de maneira gratuita, aos Participantes que:

- (i) realizarem a **rematrícula**, durante o período de **01/04/2025 a 31/07/2025**, em qualquer um dos cursos de idiomas, com duração de 12 (doze) meses ou mais, oferecidos pelas unidades da marca Wizard by Pearson participantes e localizadas em uma das cidades descritas na área de abrangência da promoção, seguida do cadastro no site da Promoção <http://www.viajarcomawizard.com.br> e fazendo o upload (envio) do contrato de prestação de serviços celebrado dentro do mesmo período;
- (ii) realizarem a **matrícula**, durante o período de **01/05/2025 a 31/07/2025**, em qualquer um dos cursos de idiomas, com duração de 12 (doze) meses ou mais, oferecidos pelas unidades da marca Wizard by Pearson participantes e localizadas em uma das cidades descritas na área de abrangência da promoção, seguida do cadastro no site da Promoção <http://www.viajarcomawizard.com.br> e fazendo o upload (envio) do contrato de prestação de serviços celebrado dentro do mesmo período;
- (iii) realizarem o **cadastro**, durante o período de **01/04/2025 a 31/07/2025**, no site da Promoção <http://www.viajarcomawizard.com.br> dentro do mesmo período;

A seguir a lista das unidades da marca Wizard by Pearson participantes desta promoção:

Estão habilitadas a participar da Promoção as pessoas maiores de idade, capazes, nos termos do Código Civil ("Participante"), e residentes e domiciliados em uma das 39 (trinta e nove) cidades da Grande São Paulo, conforme lista abaixo, desde que cumpram as disposições do presente Regulamento.

Cidades que compõem a Grande São Paulo:

1. São Paulo
2. Arujá
3. Barueri
4. Biritiba Mirim
5. Caieiras
6. Cajamar
7. Carapicuíba
8. Cotia
9. Diadema
10. Embu
11. Embu-Guaçu
12. Ferraz de Vasconcelos
13. Francisco Morato
14. Franco da Rocha
15. Guararema
16. Guarulhos
17. Itapeverica da Serra
18. Itapevi
19. Itaquaquecetuba
20. Jandira
21. Juquitiba
22. Mairiporã
23. Mauá
24. Mogi das Cruzes

25. Osasco
26. Pirapora do Bom Jesus
27. Poá
28. Ribeirão Pires
29. Rio Grande da Serra
30. Salesópolis
31. Santa Isabel
32. Santana do Parnaíba
33. Santo André
34. São Bernardo do Campo
35. São Caetano do Sul
36. São Lourenço da Serra Suzano
37. Suzano
38. Taboão da Serra
39. Vargem Grande Paulista

As pessoas a partir de 3 (três) anos completos poderão participar da presente Promoção, desde que representadas por seus responsáveis legais no ato da matrícula ou rematrícula e respeitados os demais critérios de participação, conforme aplicável.

Para todas as hipóteses de participação, o interessado em participar deverá fazer um cadastro, por meio do link <http://www.viajarcomawizard.com.br>, até às 23h59min do dia **31/07/2025** (horário de Brasília). No caso da participação advinda da realização de **matrícula** ou **rematrícula**, o Participante deverá solicitar o contrato de prestação de serviços diretamente na secretaria da unidade franqueada, e, então, seguir com o seu cadastramento na Promoção para receber seus números da sorte correspondentes.

O Participante deverá guardar o contrato de prestação de serviços durante todo o Período da Promoção, uma vez que tal documento será exigido pela Promotora no ato de validação dos Participantes contemplados.

O Participante menor de idade, no ato do cadastro, deve estar representado por seus responsáveis legais. Para fins de esclarecimentos, o cadastro deverá ser feito em nome e vinculado ao CPF do Participante (aluno, se aplicável), com base em seus próprios dados pessoais. No ato do cadastro, haverá também campos de preenchimento obrigatório destinados aos responsáveis legais, como forma de registro da representação. Caso o participante menor de idade não esteja inscrito no CPF, o cadastro deverá ser feito em nome e vinculado ao CPF dos pais ou responsáveis legais do menor.

Na hipótese do Participante contemplado ter entre 3 (três) a 17 (dezesete) anos, este deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de apenas 1 (um) de seus representantes legais durante a viagem de premiação.

A inserção de dados incorretos ou inverídicos, em especial a data de nascimento e o local de residência, e o não preenchimento dos campos destinados aos responsáveis legais, se aplicável, implicará na desconsideração da respectiva participação, para todos os fins e efeitos.

Cada participação advinda da realização de **matrícula** ou **rematrícula** em qualquer um dos cursos de idiomas, com duração de 12 (doze) meses ou mais, oferecidos pelas unidades da marca Wizard by Pearson participantes e localizadas em uma das cidades descritas na área de abrangência da promoção, desde que atendidas as demais condições acima, receberá **10 (dez) números da sorte**. Caso não haja o envio do contrato de prestação de serviços, a quantidade de números da sorte mencionados acima não serão outorgados, ainda que a participação seja advinda de **matrícula** ou **rematrícula**.

Aqueles participantes que realizarem o **cadastro** no site da promoção <http://www.viajarcomawizard.com.br> e não fizerem o upload do contrato de prestação de serviços (de matrícula ou rematrícula), receberão somente **1 (um) número da sorte**.

Participação advinda da realização de **matrícula** ou **rematrícula**, que não estiverem com a Situação Cadastral Regular, que significa, simultaneamente, contrato de prestação de serviços vigente e ausência de inadimplência financeira junto a unidade franqueada, durante todo o Período da Promoção, caso realizem seus cadastros, terão direito a um único número da sorte.

Se a participação advir de **cadastramento** no site <http://www.viajarcomawizard.com.br>, desde que atendidas as demais condições acima, o Participante receberá: **1 (um) número da sorte**.

Para fins deste Regulamento, será permitido que cada participante realize o cadastro no site da Promoção apenas uma única vez e para uma única matrícula. Não sendo permitida que uma mesma matrícula seja cadastrada mais de uma vez.

O número da sorte poderá ser consultado pelo site da promoção <http://www.viajarcomawizard.com.br>, devendo o Participante consultar pelo seu número de CPF utilizado para o cadastro, matrícula ou rematrícula, conforme o caso.

A Promotora não se responsabiliza por quaisquer danos e despesas oriundos de caso fortuito e /ou força maior, que impeçam o contemplado de cumprir os prazos e demais requisitos previstos neste regulamento para completo gozo do prêmio objeto desta Promoção Comercial.

Da mesma forma, a Promotora não se responsabilizará no caso de o Participante contemplado e/ou seu acompanhante adulto decidam não seguir o cronograma das atividades previstas no Pacote Turístico, ficando INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam realizar atividades fora daquelas definidas pela Promotora, bem como por danos e prejuízos eventualmente sofridos por estes durante o curso da viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram.

Toda a documentação pessoal necessária para que o ganhador e seu acompanhante possam usufruir da viagem incluindo, mas não se limitando ao passaporte e visto americano válidos, autorizações aplicáveis, etc., deverão ser providenciadas pelo contemplado e seu acompanhante, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma obrigação de auxiliar o Participante contemplado e/ou seu acompanhante em sua obtenção, bem como não será responsabilizada, pela falta de apresentação destes documentos pelo contemplado.

O contemplado declara e reconhece que a Promotora não garante, e nem garantirá, o seu acesso e de seu acompanhante ao país de destino da viagem, de tal forma que nada será devido ao contemplado caso ocorra algum problema que impossibilite seu acesso ao país de destino: Estados Unidos da América.

Os horários, programação e datas dos voos não poderão ser alterados pelos Participantes contemplados, uma vez que as passagens aéreas e hospedagem são referentes ao prêmio Pacote turístico em grupo denominado "AVIÃO RÁDIO DISNEY EM ORLANDO", que acontecerá de 5 à 13 de setembro de 2025.

Caso o contemplado do prêmio perca qualquer dos voos por sua culpa exclusiva, seja de ida ou de volta, a Promotora não arcará com os gastos relacionados à aquisição de nova(s) passagem(nas), bem como não será responsável por hospedagem em hotel, alimentação ou qualquer outro custo relacionado a perda do voo.

É de responsabilidade do Participante contemplado o cumprimento de todas as legislações aplicáveis para a utilização dos prêmios recebidos, incluindo, mas não se limitando, a realização de todas as obrigações legais relacionadas a viagens internacionais.

Não está incluso no prêmio viagem qualquer outra despesa que não descrita expressamente neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a despesas com frigar, lavanderia, excesso de bagagem, bagagem extra, telefonemas, cofre, compras pessoais, transportes para lugares não previstos na descrição do prêmio, entre outras, devendo o contemplado e seu acompanhante, caso seja de seus interesses, arcar com tais gastos.

Qualquer despesa, prejuízo, ou dano gerado ou sofrido pelo contemplado e/ou de seu acompanhante durante alguma atividade que não esteja inclusa no prêmio, será de integral responsabilidade do contemplado, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade sobre tais fatos e/ou custos.

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/08/2025 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 23:59 a 31/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vincenzo Micaroni NÚMERO: 575 BAIRRO: Swiss Park

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13049-562

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório MARKET MIDIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Sorteio principal: uma viagem com acompanhante com tudo pago (pacote rádio Disney). Para participação advinda da realização de matrícula ou rematrícula: 01 (um) Pacote Turístico em grupo para Orlando (EUA) denominado "AVIAO RADIO DISNEY EM ORLANDO", que acontecerá de 5 à 13 de setembro de 2025, para o ganhador e mais 1 (um) acompanhante adulto, com as seguintes despesas pagas: (i) Café da manhã; (ii) Assessoria de embarque com um funcionário da agência de turismo ajudando no momento do check-in no balcão da companhia aérea no aeroporto de embarque; (iii) Acompanhamento de Guias brasileiros durante os passeios em grupo; (iv) Um ingresso por pessoa para cada um desses parques: Epcot, Animal Kingdom, Magic Kingdom, Hollywood Studios; (v) Seguro viagem; (vi) Traslado em grupo do aeroporto de Orlando até ao hotel (vii) Traslado em grupo do hotel aos parques e vice-versa; (viii) Roteiro completo que será realizado em grupo com direcionamento da Rádio Disney; (ix) Apoio da equipe Rádio Disney durante todo o período da viagem para tirar dúvidas ou dar orientações sobre os passeios; (x) Hospedagem em hotel Disney Springs com acompanhamento do guia turístico do grupo; (xii) USD 50,00 (cinquenta dólares norte americanos) diários e por pessoa, para gastos com alimentação, que, considerando a proibição de distribuição de prêmio em dinheiro, será disponibilizado em cartão sem função saque durante o período da viagem; (xiii) Passagem aérea de ida e volta em categoria econômica. R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	36.000,00	36.000,00	0	9	1
1	Sorteio do segundo colocado: uma viagem com acompanhante com tudo pago (pacote rádio Disney). Para participação advinda da realização de matrícula ou rematrícula: 01 (um) Pacote Turístico em grupo para Orlando (EUA) denominado "AVIÃO RADIO DISNEY EM ORLANDO", que acontecerá de 5 à 13 de setembro de 2025, para o ganhador e mais 1 (um) acompanhante adulto, com as seguintes despesas pagas: (i) Café da manhã; (ii) Assessoria de embarque com um funcionário da agência de turismo ajudando no momento do check-in no balcão da companhia aérea no aeroporto de embarque; (iii) Acompanhamento de Guias brasileiros durante os passeios em grupo; (iv) Um ingresso por pessoa para cada um desses parques: Epcot, Animal Kingdom, Magic Kingdom, Hollywood Studios; (v) Seguro viagem; (vi) Traslado em grupo do aeroporto de Orlando até ao hotel (vii) Traslado em grupo do hotel aos parques e vice-versa; (viii) Roteiro completo que será realizado em grupo com direcionamento da Rádio Disney; (ix) Apoio da equipe Rádio Disney durante todo o período da viagem para tirar dúvidas ou dar orientações sobre os passeios; (x) Hospedagem em hotel Disney Springs com acompanhamento do guia turístico do grupo; (xii) USD 50,00 (cinquenta dólares norte americanos) diários e por pessoa, para gastos com alimentação, que, considerando a proibição de distribuição de prêmio em dinheiro, será disponibilizado em cartão sem função saque durante o período da viagem; (xiii) Passagem aérea de ida e volta em categoria econômica. R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	36.000,00	36.000,00	0	9	2
1	Sorteio do terceiro ao sexto colocados: uma visita aos estúdios da rádio Disney em São Paulo com jantar em restaurante a definir, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Todos os participantes validamente cadastrados irão concorrer.	2.000,00	2.000,00	0	9	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	74.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar os 6 (SEIS) Participantes contemplados nesta Promoção, será utilizada a seguinte regra, de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 09.08.2025:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Exemplo:

O NÚMERO DA SORTE será formado pelo Número de Série seguido pelo Elemento Sorteável. Para determinação do Número de Série, será utilizado o algoritmo da dezena simples do primeiro prêmio da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo; Para a identificação do Elemento Sorteável, serão utilizados os algoritmos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio	5	7	2	7	3						
2º prêmio	9	8	1	8	4						
3º prêmio	2	0	8	8	3						
4º prêmio	3	1	4	3	6	5º prêmio	5	9	6	1	7

Exemplo: considerando a extração acima, será contemplado o portador do NÚMERO DA SORTE **7.34367**.

Caso o NÚMERO DA SORTE encontrado a partir do formato acima não tenha sido emitido, fará jus ao prêmio o portador do subsequente Elemento Sorteável distribuído imediatamente posterior ou inferior, na mesma série. Exemplo: NÚMERO DA SORTE **7.34368** ou **7.34366** ou **7.34369** ou **7.34365** e sucessivamente até se encontrar o próximo número.

Além do número da sorte encontrado a partir do formato acima, fará jus ao segundo prêmio o portador do subsequente número de ordem distribuído imediatamente posterior na mesma série. Exemplo: NÚMERO DA SORTE **7.34368** ou **7.34369** ou **7.34370** e sucessivamente até se encontrar o próximo número.

Na hipótese de não haver Elemento Sorteável na série determinada, esta regra se aplicará alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. Se, no uso desta regra, se atingir a série 0, fica determinado que a anterior será a 9. Caso a extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Promoção:

- Colaboradores da Promotora e da Rádio Disney - seus cônjuges e parentes de primeiro grau - e das demais empresas envolvidas diretamente nesta Promoção, incluindo as unidades franqueadas da marca Wizard by Pearson; e
- Alunos que não residam nas cidades da Grande São Paulo e/ou de unidades Wizard by Pearson não participantes e/ou de fora das cidades descritas na área de abrangência da promoção.

O Participante que praticar ato ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos e regras gerais da Promoção e em específico deste Regulamento, bem como aquele que não atenda a quaisquer requisitos previstos no presente Regulamento e/ou encaminhe, por sua culpa exclusiva, dados falsos, incorretos ou incompletos, não fará jus aos benefícios estabelecidos neste Regulamento e terá sua participação desconsiderada.

O Participante que incluir um CPF correspondente a outro titular ou que inserir o próprio CPF com algum dígito incorreto, **que não tenha Passaporte e Visto Americano válidos na data de apuração** ou, ainda, que informar a data de nascimento e/ou alguma outra informação relevante não condizente com a realidade, terá sua participação desconsiderada para todos os efeitos.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o Participante contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar; não tenha ou não apresente Passaporte e Visto Americano válidos; bem como aquele que se cadastrou como aluno (ou seja, teve acesso a mais números da sorte) mas não comprovou o seu vínculo de aluno com a unidade participante no período da promoção; serão automaticamente desclassificados e o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

Vale ressaltar que o Participante que tenha excluído seu cadastro da Promoção, bem como aquele que não estiver em Situação Cadastral Regular, se for o caso, até o encerramento da promoção, também perderá o direito de participar do sorteio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Promotora entrará em contato direto com os Participantes contemplados, em até 7 dias da data de apuração, por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro. Nesse sentido, o Participante deve se certificar de que os dados inseridos em seu cadastro estão e permanecerão atualizados durante toda a vigência da Promoção.

Se necessário, a tentativa de contato será feita por 3 (três) vezes, em diferentes datas e horários.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o Participante contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da Promoção e/ou ao insucesso nas 3 (três) tentativas de contato, o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Caso seja identificada a impossibilidade de viajar do Participante contemplado por qualquer que seja o motivo, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

O nome e número da sorte dos Participantes contemplados serão divulgados no site da Promoção tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, e ficarão disponíveis para consulta por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada Participante contemplado, em até 30 (trinta) dias corridos da data do sorteio, por meio de Carta Compromisso.

Na hipótese de o Participante contemplado com idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de um de seus pais ou de seu representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio, assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e dos documentos necessários. Nesse caso, o prêmio será entregue em nome do menor, mas o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio será assinado pelo seu responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador), que deverá entregar cópia de seu RG e CPF, bem como da certidão de nascimento ou RG do menor.

Antes da entrega do prêmio, a empresa Promotora solicitará ao Participante a apresentação do CPF e RG ou CNH, Passaporte e Visto Americano válidos, conta de consumo que comprove seu endereço na Grande São Paulo (em nome do ganhador ou de seu representante legal em caso de menor de 18 anos), bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Os documentos encaminhados pelo Participante serão submetidos a moderação, que poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para verificação e /ou validação.

Caso algum Participante contemplado se recuse, ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato, ou ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Fica desde já estipulado que a Promotora será responsável pela entrega das passagens aéreas descritas no prêmio, estando isenta de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas companhias aéreas e quaisquer outras relacionadas à concessão do prêmio, tais como, mas não limitadas a, documentações de embarque; atrasos e/ou adiamento dos voos por responsabilidade da companhia aérea e/ou de terceiros e impedimento do Participante contemplado e/ou de seu acompanhante para embarcar, hospedagem, traslados, etc.

Todos os elementos do Prêmio devem ser resgatados ao mesmo tempo, não sendo permitida nenhuma alteração após a confirmação de qualquer resgate.

Na eventualidade de o Participante contemplado vir a falecer até a emissão das passagens, o Prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Todos os elementos do prêmio estão sujeitos à disponibilidade. Caso não estejam disponíveis, experiências e itens de natureza e valor similares poderão ser oferecidos.

Caso o Participante contemplado resolva usufruir de um ou todos os itens do Prêmio sem acompanhante, o Prêmio será concedido, sendo que qualquer parte não utilizada do Prêmio será perdida, sem direito a outro tipo de compensação alternativa.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os Participantes contemplados.

Os prêmios são individuais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os Participantes contemplados possam ter para usufruí-los, e não será permitido ao Participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os Participantes contemplados autorizam a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente Promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do termo, conforme disposto na Portaria 7.638/2022 ME.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora através do e-mail contato@viajarcomawizard.com.br, em funcionamento de segunda a sexta, das 9h às 18h, e persistindo-as, submetidas a SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a

integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

O regulamento completo desta Promoção estará disponível no site www.viajarcomawizard.com.br

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desconsiderados.

A Promotora deverá encaminhar a SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Os Participantes, ao se cadastrarem para participarem da Promoção, entendem que a Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais (nome completo, CPF, telefone, endereço, data de nascimento, e-mail, UF), para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste Regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis a privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA-MF).

O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da Promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Promoção é limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da Promotora disponível em www.wizard.com.br/politica-deprivacidade/ descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais. Os dados pessoais do Participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da Promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Promoção, ou separadamente, o Participante terá a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing e livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo Participante, a seu exclusivo critério, sem que isso enseje em qualquer tipo de prejuízo ou discriminação ao participante. Caso o participante não desejar receber comunicações de marketing, isso também não afetará o seu direito de participar da Promoção, bem como não afetará seu direito de eventualmente ser o contemplado nesta Promoção.

De acordo com e na medida do disposto na legislação aplicável, como titular de dados pessoais, o Participante tem os seguintes direitos:

- Saber se a Promotora trata algum dado pessoal seu e qual(is) dado(s) pessoal(is) é (são) esse(s);
- Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, pelos meios exigidos pela regulamentação específica, quando necessário;
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou que, eventualmente, tenham sido tratados em desconformidade com a lei;
- Solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- Solicitar a eliminação dos dados tratados com ou sem o seu consentimento;
- Obter informações sobre quais as entidades públicas ou privadas com as quais a Promotora compartilha os seus dados; quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do participante, o participante pode se negar a consentir. Nesse caso, a Promotora informará ao Participante sobre as eventuais consequências da não realização de tal atividade; e/ou
- Quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do Participante, este terá o direito de revogar tal consentimento a qualquer momento. Todas as requisições serão: (i) oportunizadas de forma gratuita; e (ii) submetidas a uma forma de validação de sua identidade, a fim de que a Promotora possa direcionar o correto atendimento de requisições exclusivamente ao titular dos dados.

Para acessar, obter cópia, corrigir, atualizar e/ou completar os seus dados pessoais, bem como exercer quaisquer outros direitos, o Participante deve enviar um e-mail para o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Promotora, através do canal <https://br.pearson.com/igpd.html>.

Em casos específicos, é possível que a sua requisição não seja atendida. Nestes casos, a Promotora explicará os motivos que justificaram o não atendimento.

Requisições que envolvam dados pessoais e/ou documentos de outros titulares não serão atendidas, exceto mediante procuração, poder parental ou outra hipótese que autorize o exercício do direito de outro titular por você.

Toda e qualquer atuação da Promotora no atendimento das requisições ocorrerá sempre dentro dos critérios e padrões estabelecidos na legislação que rege a privacidade e proteção de dados pessoais.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/03/2025 às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RWV.OGK.FXT